



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 01/2025

O Município de Nova Ramada/RS, através de seu prefeito Sr. Alzevir Lotário de Marchi, no uso de suas atribuições legais e, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Constituição Federal, e pelo art.71 e incisos da Lei nº 14.133/2021 e,

Considerando que a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos,

Considerando que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo,

Cabe a Administração seguir o princípio da autotutela contemplado na Súmula nº 473 do STF, nos seguintes termos:

A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tomem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial.

Nesse sentido, justifica-se a revogação da Concorrência Eletrônica nº 04/2025 “**Contratação de empresa para elaboração de Projeto Técnico de Engenharia**” tendo em vista, que haverá a necessidade da elaboração de forma emergencial do Projeto, pois até a data de 24 de setembro de 2025 a obra de Reestruturação/Restabelecimento da Ponte deverá estar concluída. A secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, secretaria responsável, informou que o atraso ocorreu devido a um fato superveniente e imprevisível, a saber, o Termo de Compromisso foi assinado em 18/09/2024, porém o recurso entrou na conta do Município em 06/12/2024 desta forma o prazo de vigência do Convênio, inicialmente previsto para 24/05/2025 ficou limitado. Neste período houve a transição de governo, troca de Secretários Municipais, troca do responsável pela Defesa Civil do Município, necessidade de atualizar os projetos de Engenharia.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098

Site: www.novaramada.rs.gov.br /



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Portanto, por todo o exposto fica revogado o processo licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº 04/2025, com amparo no art.71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente Termo de revogação de Licitação ao Agente de Contratação e Equipe de apoio para anexar a decisão ao processo, bem como, dar ciência aos licitantes da revogação da presente licitação para que produza os efeitos legais.

Nova Ramada/RS, 03 de junho de 2025.

Publique-se.

Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito